



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADASE ITENS NÃO EXCLUSIVOS Nº 058/2022

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 Processo Administrativo n.º14.029/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 057/2009 de 11 de março de 2009 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/12/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente (didático e papelaria)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo que para os **Itens Exclusivos** correspondentes aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados **exclusivamente** a participação de **MEI/ME/EPP e Equiparadas que são os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47**, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e, para os **itens NÃO EXCLUSIVOS correspondentes aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que são os itens: 07 e 26**, todos identificados na Proposta Comercial – Anexo II do Edital, destinados a participação tanto de **MEI/ME/EPP e Equiparadas** como também de quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

5.1.1 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. empresas que se encontrem sob o regime falimentar **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

5.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casas decimais.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. No país;

8.28.2. Por empresas brasileiras;

8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais/folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º).**

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6382. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6382 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.Habilitação jurídica

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.5.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

10.5.3.1. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;

10.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

10.5.8. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

10.6. Regularidade fiscal e trabalhista

10.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

10.6.3.6. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

10.6.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.3.9. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.

10.6.3.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.6.3.11. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.3.1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.3.1.1. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

10.7.3.1.2. As certidões descritas no subitem 10.7.3.1 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

10.7.3.2.1. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

10.7.3.2.2. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.7.3.2.3. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.

10.7.3.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.7.3.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.3.2.6. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.



10.7.3.2.7. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1 Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

10.7.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.3. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante.

10.7.4. Serão aceitos na licitação tão somente atestados de capacitação técnica emitidos em nome da licitante. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

10.7.5. Será permitido o somatório de atestados.

10.7.6. Conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) realizado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4a 9.7deste edital**, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:



a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto/material fornecido;

c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito);

d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme designado pelo Secretário da pasta.

e) Para o regular pagamento devem ser respeitadas e observadas as condicionalidades previstas na Portaria SEMCI Nº 037/2019, publicada no D.O em 08/10/2019, bem como nas alíneas do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

17. DA GARANTIA

17.1 Os **Materiais de Expediente (didático e papelaria)**, mencionados no presente Termo, terão garantia legal, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes e/ou do fornecedor.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida Subcontratação do presente objeto, por se tratar de fornecimento futuro e eventual de natureza simples, knowhow, logística e gestão perfeitamente viáveis a uma única empresa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, 16 de Novembro de 2022.

Edinaldo Basílio
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 126.467



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para Futura e Eventual Aquisição de **Material de Expediente (didático e papelaria)**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para cada item ofertado, o qual irá atender as necessidades dos Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente (didático e papelaria)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DO SISTEMA REGISTRO PREÇOS

3.1 A opção de utilizar o **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pelas características do sistema e do serviço a ser licitado, evitando a prestação descentralizada, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do referido serviço.

3.2 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.3 As principais vantagens na modalidade do **Sistema de Registro de Preços** são: Redução no número de licitações, economia, transparência, celeridade, desnecessidade de dotação orçamentária, agilidade nas aquisições dos bens, entre outras.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição de material de expediente (didático e papelaria) é essencial para facilitar o desenvolvimento do trabalho junto às crianças e gestantes, bem como suas famílias que são acompanhadas pelos visitadores, tornando possível e dando subsídio à realização de atividades que promovam o desenvolvimento infantil integral dos usuários e, dessa forma, a construção e o fortalecimento dos vínculos sociais familiares e comunitários.

4.2 O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto nº 9.579 de 22 de Novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida – tendo como pilares e foco no



desenvolvimento de visitas domiciliares e a realização de ações intersetoriais com as Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

4.3 As Visitas Domiciliares, atribuição dos Visitadores, são ações desenvolvidas na residência das famílias participantes. Cabe ressaltar também, as visitas são ações planejadas e sistematizadas, conforme metodologia específica, e com base em orientações técnicas, para atenção e apoio à família, e todo o registro dessas visitas e ações desenvolvidas nos territórios precisam ser anexadas e/ou inseridas nos Sistemas do Governo Federal.

4.4 A Coordenação Municipal do Programa Criança Feliz, após um planejamento realizado em conjunto com a Supervisão Municipal, identificou a necessidade de potencializar as ações em cada visita domiciliar, a fim de instrumentalizar e subsidiar as atividades executadas com os usuários e, para isso, é necessário adquirir recursos materiais para fins didáticos (relacionados à papelaria), visto que todos os recursos pensados visam trabalhar as dimensões do desenvolvimento infantil, bem como construir e fortalecer os vínculos sociais familiares e comunitários.

4.5 Ressalta-se ainda, cada visitador realiza em média um número de 06 (seis) visitas diariamente, totalizando a quantidade de 30 visitas semanais, e 120 visitas mensais.

4.6 Cabe salientar que o quantitativo solicitado segue um planejamento prévio, sendo feito com base numa projeção de uso para o período referente a 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, a quantidade solicitada se justifica por conta da necessidade de reposição desses materiais, por conta do intenso uso e, tão logo, para que os colaboradores possam atuar de forma eficaz nas suas atribuições de ações competentes às suas atividades.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente contratação cujo objeto do presente Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 093, de 15 março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal Nº10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº093/2021.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

7.1 Os insumos e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, TIPO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100G	PCT	1800
2	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, SIMPLES, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UNID	4000
3	BEXIGA CORES SORTIDAS Nº09 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200
4	BOBINA PAPEL PARDO 60CM 14KG OU SIMILAR	UNIDADE	200
5	BORRACHA MACIA, COR BRANCA, COM PROTETOR PLÁSTICO, PARA USO EM ESCRITA A LÁPIS, DIMENSÕES 44X22X12MM.	UNIDADE	3840
6	CANUDO PLÁSTICO, COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO E 4,7MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	240
7	CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO, GRAMATURA: 150G/M ² , DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE), EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10.000
8	COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 90G.	UNIDADE	3600
9	COLA PARA MADEIRA, ATÓXICA, À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES, EMBALAGEM COM 100G.	UNIDADE	1080
10	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, DE BOA QUALIDADE, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	3600
11	FITA DE PAPEL CREPADA, AUTOADESIVA, 19MMX50M.	UNIDADE	360



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

12	GIZ DE CERA LONGO, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	300
13	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADE	240
14	GRAMPO PARA PAPEL, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	240
15	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, TINTA NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA, CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	3600
16	LAPIS DE COR LONGO, CAIXA COM 36 CORES	CAIXA	100
17	LÁPIS GRAFITE, HB, PRETO REDONDO CAIXA C/ 144UN	CAIXA	60
18	PALITO PARA ESPETO DE CHURRASCO, DE MADEIRA OU BAMBU, GRANDE APROXIADAMENTE 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
19	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, COR NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
20	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
21	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR AZUL	PACOTE	45
22	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR AMARELO	PACOTE	45
23	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR VERMELHO	PACOTE	45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

24	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR VERDE	PACOTE	45
25	PAPEL COLORSET, 110gr, TAMANHO 48x66CM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, COR VEMELHO	PACOTE	360
26	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45CMX25M, 80 MICRAS OU SIMILAR	UNIDADE	3.600
27	PAPEL CREPOM MEDIDAS APROXIMADAS EM CM: 4x12x49 (A x L x P) CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	40
28	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO 243x330 (FORMATO OFÍCIO), COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES	UNIDADE	300
29	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS ATÉ 20 FOLHAS, MATERIAL METÁLICO OU SIMILAR	UNIDADE	240
30	PINCEL CHATO nº 14, CERDAS NATURAIS, CABO PLÁSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES OU SIMILAR	CAIXA	30
31	PISTOLA PAR COLA QUENTE, BIVOLT, 40w, TAMANHO APROXIMADO 16,5cm X 16cm (L x A) PARA BASTÃO FINO	UNIDADE	160
32	PLACA DE E.V.A 40cm x 60cm x 0,2cm, CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	400
33	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO : OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 35x21cm, PRENDEDOR EM METAL	UNIDADE	240
34	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

35	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200
36	RÉGUA EM POLIESTIRENO, 30cm, TRANSPARENTE	UNIDADE	40
37	PAPEL SULFITE 75g ALCALINO 210x297 A4, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA)	RESMAS	360
38	SAQUINHO PLASTICO A4 PARA PASTA COM 4 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60
39	TESOURA PROFISSIONAL, PARA PICOTAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 23,5cm, CABO PLÁSTICO RESISTENTE OU SIMILAR.	UNIDADE	60
40	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO APROXIMADO 12cm.	UNIDADE	3.600
41	TINTA GUACHE, 15ml, EMBALAGEM CP, 06 CORES	EMBALAGEM	480
42	BAMBOLÊS, ARCO RECREATIVO, TAMANHO APROXIMADO 65cm, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	240
43	SACO DE JUTA (SACO DE ESTOPA) TELA DE JUTA TRAMA ABERTA, COR NATURAL, TAMANHO APROXIMADO 1m x 1m, PRODUTO NATURAL, BIODEGRADÁVEL, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	300
44	BOLINHAS PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, TAMANHO APROXIMADO DE CADA BOLINHA	EMBALAGEM	120



	76mm, SISTEMA ANTI QUEBRA, CORES VARIADAS, MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
45	TNT LISO PEÇA COM 20m, GRAMATURA 40, COR VARIADA, LARGURA 1,40	UNIDADE	200
46	TINTA DE TECIDO, FOSCA, EMBALAGEM COM 37ml, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CORES VARIADAS	UNIDADE	300
47	MINI LÁPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	20

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. As entregas serão solicitadas à Contratada por Requisição/Pedido de Compras do Setor Responsável, qual seja, Programa Criança Feliz.

8.2. A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição/Pedido de Compras.

8.2.1. O horário para as entregas é de 10h00 às 16h00;

8.2.2. O local para a entrega é: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável(is) pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.1. Será avaliada a conformidade dos itens com as condições expostas neste instrumento, observados os seguintes critérios:

a) Especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

b) Qualidade dos itens, conforme condições mínimas estabelecidas;

c) Quantitativo, de acordo com os ditames do instrumento convocatório;

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante atesto da Requisição/Pedido de Compras.

8.7. Somente serão aceitas e enviadas para processo de pagamento as Notas Fiscais acompanhadas da respectiva Requisição/Pedido de Compras e devidamente atestadas pelo responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, e que espelhem o exposto na referida Requisição/ Pedido de Compra.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de possíveis vícios redibitórios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA:

9.1.1 Obriga-se a efetuar a entrega dos **Materiais de Expediente (didático e papelaria)** em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1 Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto do presente termo;

9.1.3 Os deveres previstos nos subitens anteriores impliquem na obrigação de, a critério da CONTRATADA, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o(s) material (is) com avaria (s) e/ou danificado (s);

9.1.4 Devem comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:



- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- 10.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.1.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

11. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

11.1. O recebimento dos **Materiais de Expediente (didático e papelaria)** dar-se-á pelo responsável do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASe/ou pelo Responsável pelo Programa Criança Feliz;

11.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e verificação da qualidade e quantidade dos materiais;

11.1.2. Definitivamente: após a verificação de que os materiais entregues possuem todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

11.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas por dois servidores indicados pela Secretária da pasta e encaminhadas para pagamento.

12. VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

13. VALIDADE DO REGISTRO

13.1 A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

14. DA GARANTIA

14.1 Os **Materiais de Expediente (didático e papelaria)**, mencionados no presente Termo, terão garantia legal, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes e/ou do fornecedor.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE caso o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

16.2 Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto/material fornecido;

c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito);

d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme designado pelo Secretário da pasta.

e) Para o regular pagamento devem ser respeitadas e observadas as condicionalidades previstas na Portaria SEMCI Nº 037/2019, publicada no D.O em 08/10/2019, bem como nas alíneas do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consagrados no orçamento da Contratante.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais do contrato, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

20.1.1 Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;



20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

20.3 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

21.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

21.2.1 Habilitação jurídica

21.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

21.2.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

21.2.1.3.1 Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;

21.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;

21.2.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

21.2.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

21.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

21.2.1.7.1 Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

21.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

21.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

21.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

21.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

21.2.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.2.5 Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;



21.2.2.6 Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

21.2.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.2.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.2.2.9 Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.

21.2.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2.2.11 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

21.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

21.2.3.1 Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21.2.3.1.1 A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

21.2.3.1.2 As certidões descritas no subitem 5.4.3.1 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

21.2.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

21.2.3.2.1 Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

21.2.3.2.2 É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

21.2.3.2.3 O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.



21.2.3.2.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

21.2.3.2.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.2.3.2.6 É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

21.2.3.2.7 Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

21.2.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.2.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

22 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame,



além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

22.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3 Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante.

22.4 Serão aceitos na licitação tão somente atestados de capacitação técnica emitidos em nome da licitante. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

22.5 Será permitido o somatório de atestados.

22.6 Conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) realizado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 A ATA de Registro de Preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificado a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº057, de 2009.

24. JUSTIFICATIVA PARA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A previsão de adesão da ata de registro de preços no edital, certamente irá impactar na elaboração das propostas e na disputa de lances pelas empresas interessadas no objeto deste termo de referência, pois cria uma expectativa de direitos das licitantes que participarão da licitação, com a possibilidade de que poderão ter contratações adicionais, Ademais, tal previsão no edital diminui a possibilidade de licitação deserta.

24.2 É razoável concluir que a previsão de adesão no edital afeta favoravelmente a disputa de preços na licitação, por conseqüência, trará melhores preços para os produtos a serem adquiridos pela administração pública.

24.3 Durante sua validade, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador respeitadas, no que couber, as



condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

25.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, por tratar o presente de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de objeto simples, usual e comum, sem maiores especificidades ou dificuldade de fornecimento por adjudicatário de forma isolada.

26. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida Subcontratação do presente objeto, por se tratar de fornecimento futuro e eventual de natureza simples, knowhow, logística e gestão perfeitamente viáveis a uma única empresa.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 093/2021, Edital e Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ___/2022		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	1800	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO, TIPO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100G ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
2	4000	UNID	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, SIMPLES, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
3	200	PCT	BEXIGA CORES SORTIDAS Nº09 PACOTE COM 50 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
4	200	UNIDADE	BOBINA PAPEL PARDO 60CM 14KG OU SIMILAR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
5	3840	UNIDADE	BORRACHA MACIA, COR BRANCA, COM PROTETOR PLÁSTICO, PARA USO EM ESCRITA A LÁPIS, DIMENSÕES 44X22X12MM. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
6	240	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO, COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO E 4,7MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
7	10.000	PACOTE	CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO, GRAMATURA: 150G/M², DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE), EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. ITEM NÃO EXCLUSIVO			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

8	3600	UNIDADE	COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 90G. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
9	1080	UNIDADE	COLA PARA MADEIRA, ATÓXICA, À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES, EMBALAGEM COM 100G. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
10	3600	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, DE BOA QUALIDADE, CORES SORTIDAS. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
11	360	UNIDADE	FITA DE PAPEL CREPADA, AUTOADESIVA, 19MMX50M. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
12	300	CAIXA	GIZ DE CERA LONGO, CAIXA COM 12 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
13	240	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATÉ 25 FOLHAS ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
14	240	CAIXA	GRAMPO PARA PAPEL, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
15	3600	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, TINTA NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA, CAIXA C/ 12 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
16	100	CAIXA	LAPIS DE COR LONGO, CAIXA COM 36 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
17	60	CAIXA	LÁPIS GRAFITE, HB, PRETO REDONDO CAIXA C/ 144UN ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

18	40	PACOTE	PALITO PARA ESPETO DE CHURRASCO, DE MADEIRA OU BAMBU, GRANDE APROXIADAMENTE 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
19	40	PACOTE	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, COR NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
20	40	PACOTE	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL) PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
21	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR AZUL ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
22	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR AMARELO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
23	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR VERMELHO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
24	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR VERDE ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
25	360	PACOTE	PAPEL COLORSET, 110gr, TAMANHO 48x66CM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, COR VERMELHO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

26	3.600	UNIDADE	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45CMX25M, 80 MICRAS OU SIMILAR ITEM NÃO EXCLUSIVO			
27	40	PACOTE	PAPEL CREPOM MEDIDAS APROXIMADAS EM CM: 4x12x49 (A x L x P) CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
28	300	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO 243x330 (FORMATO OFÍCIO), COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
29	240	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 20 FOLHAS, MATERIAL METÁLICO OU SIMILAR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
30	30	CAIXA	PINCEL CHATO nº 14, CERDAS NATURAIS, CABO PLÁSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES OU SIMILAR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
31	160	UNIDADE	PISTOLA PAR COLA QUENTE, BIVOLT, 40w, TAMANHO APROXIMADO 16,5cm X 16cm (L x A) PARA BASTÃO FINO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
32	400	PACOTE	PLACA DE E.V.A 40cm x 60cm x 0,2cm, CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
33	240	UNIDADE	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO : OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 35x21cm, PRENDEDOR EM METAL ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
34	200	PACOTE	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

35	200	PACOTE	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
36	40	UNIDADE	RÉGUA EM POLIESTIRENO, 30cm, TRANSPARENTE ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
37	360	RESMAS	PAPEL SULFITE 75g ALCALINO 210x297 A4, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA) ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
38	60	PACOTE	SAQUINHO PLASTICO A4 PARA PASTA COM 4 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
39	60	UNIDADE	TESOURA PROFISSIONAL, PARA PICOTAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 23,5cm, CABO PLÁSTICO RESISTENTE OU SIMILAR. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
40	3.600	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO APROXIMADO 12cm. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
41	480	EMBALAGEM	TINTA GUACHE, 15ml, EMBALAGEM CP, 06 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
42	240	EMBALAGEM	BAMBOLÊS, ARCO RECREATIVO, TAMANHO APROXIMADO 65cm, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
43	300	UNIDADE	SACO DE JUTA (SACO DE ESTOPA) TELA DE JUTA TRAMA ABERTA, COR NATURAL, TAMANHO APROXIMADO 1m x 1m, PRODUTO NATURAL, BIODEGRADÁVEL, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

44	120	EMBALAGEM	BOLINHAS PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, TAMANHO APROXIMADO DE CADA BOLINHA 76mm, SISTEMA ANTI QUEBRA, CORES VARIADAS, MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
45	200	UNIDADE	TNT LISO PEÇA COM 20m, GRAMATURA 40, COR VARIADA, LARGURA 1,40 ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
46	300	UNIDADE	TINTA DE TECIDO, FOSCA, EMBALAGEM COM 37ml, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CORES VARIADAS ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
47	20	CAIXA	MINI LÁPIS DE COR 12 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	1800	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO, TIPO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100G ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00
2	4000	UNID	APONTADOR DE LÁPIS, PLASTICO, SIMPLES, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
3	200	PCT	BEXIGA CORES SORTIDAS Nº09 PACOTE COM 50 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
4	200	UNIDADE	BOBINA PAPEL PARDO 60CM 14KG OU SIMILAR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 194,82	R\$ 38.964,00
5	3840	UNIDADE	BORRACHA MACIA, COR BRANCA, COM PROTETOR PLÁSTICO, PARA USO EM ESCRITA A LÁPIS, DIMENSÕES 44X22X12MM. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 2,85	R\$ 10.944,00
6	240	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO, COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO E 4,7MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 5,23	R\$ 1.255,20
7	10.000	PACOTE	CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO, GRAMATURA: 150G/M², DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE), EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 8,30	R\$ 83.000,00
8	3600	UNIDADE	COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 90G. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 2,43	R\$ 8.748,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

9	1080	UNIDADE	COLA PARA MADEIRA, ATÓXICA, À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES, EMBALAGEM COM 100G. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 10,47	R\$ 11.307,60
10	3600	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, DE BOA QUALIDADE, CORES SORTIDAS. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
11	360	UNIDADE	FITA DE PAPEL CREPADA, AUTOADESIVA, 19MMX50M. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 4,96	R\$ 1.785,60
12	300	CAIXA	GIZ DE CERA LONGO, CAIXA COM 12 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
13	240	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATÉ 25 FOLHAS ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 19,44	R\$ 4.665,60
14	240	CAIXA	GRAMPO PARA PAPEL, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 8,88	R\$ 2.131,20
15	3600	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, TINTA NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA, CAIXA C/ 12 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 15,01	R\$ 54.036,00
16	100	CAIXA	LÁPIS DE COR LONGO, CAIXA COM 36 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
17	60	CAIXA	LÁPIS GRAFITE, HB, PRETO REDONDO CAIXA C/ 144UN ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 43,88	R\$ 2.632,80
18	40	PACOTE	PALITO PARA ESPETO DE CHURRASCO, DE MADEIRA OU BAMBU, GRANDE APROXIADAMENTE 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 6,11	R\$ 244,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

19	40	PACOTE	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, COR NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 6,75	R\$ 270,00
20	40	PACOTE	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL) PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 6,26	R\$ 250,40
21	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR AZUL ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 23,46	R\$ 1.055,70
22	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR AMARELO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 20,58	R\$ 926,10
23	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR VERMELHO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 23,64	R\$ 1.063,80
24	45	PACOTE	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G/M ² TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR VERDE ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 20,58	R\$ 926,10
25	360	PACOTE	PAPEL COLORSET, 110gr, TAMANHO 48x66CM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, COR VERMELHO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 16,98	R\$ 6.112,80
26	3.600	UNIDADE	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45CMX25M, 80 MICRAS OU SIMILAR ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 62,32	R\$ 224.352,00
27	40	PACOTE	PAPEL CREPOM MEDIDAS APROXIMADAS EM CM: 4x12x49 (A x L x P) CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 22,31	R\$ 892,40
28	300	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO 243x330 (FORMATO OFÍCIO), COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

29	240	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 20 FOLHAS, MATERIAL METÁLICO OU SIMILAR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 19,29	R\$ 4.629,60
30	30	CAIXA	PINCEL CHATO nº 14, CERDAS NATURAIS, CABO PLÁSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES OU SIMILAR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 44,94	R\$ 1.348,20
31	160	UNIDADE	PISTOLA PAR COLA QUENTE, BIVOLT, 40w, TAMANHO APROXIMADO 16,5cm X 16cm (L x A) PARA BASTÃO FINO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 29,29	R\$ 4.686,40
32	400	PACOTE	PLACA DE E.V.A 40cm x 60cm x 0,2cm, CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 28,19	R\$ 11.276,00
33	240	UNIDADE	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO : OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 35x21cm, PRENDEDOR EM METAL ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 9,96	R\$ 2.390,40
34	200	PACOTE	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
35	200	PACOTE	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00
36	40	UNIDADE	RÉGUA EM POLIESTIRENO, 30cm, TRANSPARENTE ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 2,91	R\$ 116,40
37	360	RESMAS	PAPEL SULFITE 75g ALCALINO 210x297 A4, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA) ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 21,83	R\$ 7.858,80
38	60	PACOTE	SAQUINHO PLASTICO A4 PARA PASTA COM 4 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

39	60	UNIDADE	TESOURA PROFISSIONAL, PARA PICOTAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 23,5cm, CABO PLÁSTICO RESISTENTE OU SIMILAR. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 14,90	R\$ 894,00
40	3.600	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, TAMANHO APROXIMADO 12cm. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 4,71	R\$ 16.956,00
41	480	EMBALAGEM	TINTA GUACHE, 15ml, EMBALAGEM CP, 06 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 6,73	R\$ 3.230,40
42	240	EMBALAGEM	BAMBOLÊS, ARCO RECREATIVO, TAMANHO APROXIMADO 65cm, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 33,90	R\$ 8.136,00
43	300	UNIDADE	SACO DE JUTA (SACO DE ESTOPA) TELA DE JUTA TRAMA ABERTA, COR NATURAL, TAMANHO APROXIMADO 1m x 1m, PRODUTO NATURAL, BIODEGRADÁVEL, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
44	120	EMBALAGEM	BOLINHAS PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, TAMANHO APROXIMADO DE CADA BOLINHA 76mm, SISTEMA ANTI QUEBRA, CORES VARIADAS, MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 68,07	R\$ 8.168,40
45	200	UNIDADE	TNT LISO PEÇA COM 20m, GRAMATURA 40, COR VARIADA, LARGURA 1,40 ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 3,01	R\$ 602,00
46	300	UNIDADE	TINTA DE TECIDO, FOSCA, EMBALAGEM COM 37ml, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CORES VARIADAS ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

47	20	CAIXA	MINI LÁPIS DE COR 12 CORES ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 3,90	R\$ 78,00
Valor total: R\$ 567.676,30					
TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS					



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N.º ____/2022

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) _____ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nomeado(a) pela Portaria n.º ____ de ____ de ____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ____ de ____ de 20____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ____-____-____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2022, publicada no ____ de ____/____/2022, processo administrativo n.º **14.029/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **Material de Expediente (didático e papelaria)**, que irá atender as demandas dos Supervisores e visitantes do programa Criança Feliz, especificado no **item 2** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP* n.º ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)